



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/FEMPAR-DG/2025**  
**Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.**

**ASSUNTO:** **PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ (FEMPAR).**

A Diretora-Geral da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento da FEMPAR, em seu artigo 10º - item XXII,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o Programa de Voluntariado Acadêmico da FEMPAR, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

  
**PROFª. DRA. CARMEN AUSTRÁLIA PAREDES MARCONDES RIBAS**  
DIRETORA-GERAL



## PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ (FEMPAR)

### CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

**Artigo 1º** O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR tem por objetivos oportunizar ao discente do Curso de Medicina a participação e vivência em atividades acadêmicas de natureza educacional e científica.

§ 1º Considera-se voluntariado acadêmico a atividade não remunerada de base eminentemente pedagógica de natureza educacional e científica realizada pelo corpo discente sob orientação do corpo docente, no âmbito da FEMPAR.

§ 2º A atividade desenvolvida no Programa de Voluntariado Acadêmico não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a legislação em vigor.

§ 3º O voluntário acadêmico não poderá exercer atividades de exclusiva responsabilidade do docente, pessoal técnico-administrativo ou do médico, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa de Voluntariado Acadêmico.

§ 4º A participação do estudante no Programa de Voluntariado Acadêmico poderá ser considerada como atividade complementar, desde que atenda ao estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento específico.

§ 5º As atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico serão acompanhadas pelo docente, preceptor ou responsável pelo serviço.

§ 6º A participação do estudante no PVA poderá ter a duração de até 1 (um) ano, com carga horária máxima semanal de 05 horas. Perfazendo um total de 100 (cem) horas semestre.

§ 7º A Coordenação do Programa de Voluntariado Acadêmico é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina.

### CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES

**Artigo 2º** O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR estimula os discentes a desenvolverem, de forma voluntária, atividades de ensino, pesquisa, e culturais, promovendo experiências que contribuem à formação integral do indivíduo.



### CAPÍTULO III – DAS VAGAS

**Artigo 3º** A oferta de vagas, as quais poderão ser ocupadas nas unidades curriculares, devidamente aprovadas pela Direção Geral, relacionadas no **anexo I**.

### CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso de medicina da FEMPAR, desde que cumpridas as condições abaixo:

- I. já ter cursado e sido aprovado na unidade curricular pretendida;
- II. não ter pendências administrativas;
- III. não ter registro de sanção disciplinar em sua vida acadêmica;
- IV. não estar matriculado no internato do curso de Medicina.

### CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 5º** Para participar do Programa de Voluntariado Acadêmico, o estudante deverá atender os seguintes critérios:

- I. apresentar aptidão na área de interesse;
- II. possuir bom desempenho acadêmico obtido no decorrer de seu curso;
- III. ter disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades previstas no programa;
- IV. ser aprovado no processo seletivo de voluntariado acadêmico;
- V. não possuir vínculo empregatício com a FEMPAR ou HUEM.

### CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Artigo 6º** O ingresso do estudante no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR ocorrerá por meio de processo seletivo, considerando o estabelecido em edital específico.

**Artigo 7º** O voluntariado acadêmico será exercido mediante a celebração de termo de adesão.

**Artigo 8º** O horário destinado às atividades previstas no Programa de Voluntariado Acadêmico não poderá, em hipótese alguma, coincidir com a grade horária das unidades curriculares em que o estudante estiver matriculado.



## CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO

**Artigo 9º** Ao acadêmico voluntário compete:

- I. assinar o Termo de Adesão juntamente com o professor orientador, aprovado pela Coordenação do PVA;
- II. realizar as atividades previstas no Plano de Atividades a que está vinculado;
- III. cumprir a carga horária prevista no Termo de Adesão, justificando ao professor orientador as possíveis faltas ocorridas; e
- IV. apresentar relatório ao final do período previsto no Termo de Adesão, ao professor orientador.

## CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Artigo 10.** Ao professor orientador compete:

- I. selecionar o(s) estudante(s) voluntário(s)
- II. avaliar a qualificação dos estudantes interessados nas atividades da unidade curricular a qual se inscreveu;
- III. elaborar juntamente com o estudante voluntário o plano das atividades, contendo período e horas propostas, obedecendo o limite mínimo de 2 horas e máximo de 05 horas semanais, desde que não prejudique as atividades acadêmicas regulares;
- IV. acompanhar e orientar o estudante na execução das atividades previstas no plano de atividades;
- V. avaliar o relatório final elaborado pelo estudante e dar parecer sobre o desempenho voluntário;
- VI. em caso de desligamento ou de desistência do voluntariado acadêmico, comunicar imediatamente a coordenação do curso.

## CAPÍTULO IX - AO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO É VEDADO

**Artigo 11.** Ao acadêmico voluntário é vedado:

- I. participar de duas ou mais atividades de monitorias ao mesmo tempo, seja ela voluntária ou não;
- II. assumir as atividades de responsabilidade do professor orientador da unidade curricular;
- III. participar de supervisão e correção de provas ou trabalhos dos estudantes;
- IV. acessar o portal do professor, sob pena de sanção disciplinar;
- V. ausentar-se da atividade de voluntariado sem autorização do professor orientador.



## CAPÍTULO X - DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO

**Artigo 12.** O estudante voluntário poderá ser desligado do voluntariado acadêmico, a qualquer momento, e não receberá certificado:

- I. por desempenho insatisfatório;
- II. obtiver 25% de faltas, da carga horária das atividades previstas no plano de atividades;
- III. por infração disciplinar.

**Artigo 13.** A Direção Geral poderá cancelar o voluntariado acadêmico, considerando o disposto nesta Resolução.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

**Artigo 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 007/FEMPAR-DG/2024**, publicada em 22 de julho de 2024.



**ANEXO I**  
**VAGAS OFERTADAS - PVA**

<b>1º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
CÉLULA E INÍCIO DA VIDA	60	100	<b>03</b>
SISTEMA LOCOMOTOR	40	100	<b>03</b>
SUORTE BÁSICO DE VIDA E PRIMEIROS SOCORROS	20	20	<b>02</b>
INTRODUÇÃO À VIDA ACADÊMICA E METACOGNIÇÃO	20	20	<b>01</b>
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA I	20	20	<b>01</b>
SISTEMA DE SAÚDE	20	20	<b>01</b>
<b>2º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
SISTEMA TEGUMENTAR	40	40	<b>02</b>
SISTEMA DIGESTÓRIO	60	80	<b>02</b>
SEMILOGIA CLÍNICA I	40	60	<b>02</b>
ÉTICA, CIDADANIA E SAÚDE	20	40	<b>01</b>
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	20	20	<b>01</b>
POLÍTICAS E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	20	20	<b>01</b>
<b>3º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	60	80	<b>02</b>
RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS, HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA	20	20	<b>01</b>
SEMILOGIA CLÍNICA II	40	60	<b>02</b>
FISIOPATOLOGIA I	60	40	<b>02</b>
TELEMEDICINA	20	20	<b>01</b>
ESTATÍSTICA APLICADA À SAÚDE	20	20	<b>01</b>
EPIDEMIOLOGIA	20	20	<b>02</b>
SEMIOTÉCNICA	20	20	<b>02</b>
<b>4º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
SISTEMA GENITURINÁRIO	40	60	<b>03</b>
SISTEMA ENDÓCRINO	40	40	<b>02</b>
SISTEMA HEMATOPOIÉTICO E IMUNOLÓGICO	40	20	<b>02</b>
FISIOPATOLOGIA II	40	40	<b>02</b>
RACIOCÍNIO E COMUNICAÇÃO CLÍNICA I	40	40	<b>02</b>
TÉCNICA OPERATÓRIA	20	20	<b>02</b>
MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS	20	20	<b>02</b>
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES	20	20	<b>01</b>



<b>5º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
SISTEMA NERVOSO	60	60	<b>02</b>
INTERAÇÃO PARASITA-HOSPEDEIRO	60	20	<b>01</b>
FARMACOLOGIA	60	20	<b>01</b>
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA II	20	20	<b>01</b>
SAÚDE DIGITAL II	20	20	<b>01</b>
GESTÃO EM SAÚDE	20	20	<b>01</b>
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE I	40	40	<b>02</b>
SAÚDE DO ADULTO I (CLÍNICA MÉDICA I)	60	40	<b>02</b>
<b>6º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
CLÍNICA CIRÚRGICA I	36	18	<b>01</b>
DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS II	36	18	<b>01</b>
NEUROLOGIA	36	18	<b>01</b>
OFTALMOLOGIA	36	18	<b>01</b>
OTORRINOLARINGOLOGIA	36	18	<b>01</b>
PSIQUIATRIA	36	18	<b>01</b>
SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE II - SFCII	36	18	<b>01</b>
SEMIOLOGIA IV	36	18	<b>01</b>
TRAUMATOLOGIA	36	18	<b>01</b>
<b>7º Período</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	36	18	<b>01</b>
DERMATOLOGIA	36	18	<b>01</b>
ENDOCRINOLOGIA	36	18	<b>01</b>
GASTROENTEROLOGIA	36	18	<b>01</b>
GINECOLOGIA I - A/B/C/D	18	36	<b>02</b>
HEMATOLOGIA	36	18	<b>01</b>
ORTOPEDIA	36	18	<b>01</b>
PNEUMOLOGIA	36	18	<b>01</b>
<b>UNIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Vagas</b>
O MÉDICO NA ATUALIDADE: FUNDAMENTOS ESSENCIAIS	<b>20</b>	-	<b>01</b>
TÉCNICAS LABORATORIAIS EMPREGADAS NA PESQUISA	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>02</b>
PRINCÍPIOS DOS ESTUDOS MORFOFUNCIONAIS	<b>80</b>	-	<b>02</b>



**ANEXO II**

**Programa de Voluntariado Acadêmico da FEMPAR  
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA VOLUNTARIADO ACADÊMICO**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):**

- 1.1 Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):
- 1.2 Unidade Curricular:
- 1.3 Período:
- 1.4 E-mail:

**2. DADOS DO (A) ACADÊMICO(A) VOLUNTÁRIO(A)**

- 2.1 Nome do (a) Acadêmico (a):
- 2.2 CPF:
- 2.3 Telefone:
- 2.4 E-mail:
- 2.5 Curso:
- 2.6 Período:
- 2.7 Matrícula:
- 2.8 **Início das Atividades de Voluntariado:**
- 2.9 **Carga horária semanal** (*mínimo de 2 horas e máximo de 5 horas semanais*):

**3. PLANO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS** (preenchimento pelo(a) Professor(a) Orientador(a))





**4. TERMO DE ADESÃO** acadêmico(a) voluntário, leia atentamente as informações abaixo).

Eu, \_\_\_\_\_, **aceito e concordo** com os termos abaixo descritos e estou ciente das seguintes condições:

- 1) Que devo assumir a partir da presente data o compromisso de desempenhar minhas atividades conforme o meu Plano de Atividades e a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/FEMPAR-DG/2025** de acordo com a carga horária de dedicação semanal indicada no item 2, **sem remuneração**.
- 2) Que tenho que realizar as atividades previstas no Plano de Atividades, nada além;
- 3) Que tenho que cumprir a carga horária prevista no Termo de Adesão, justificando ao professor orientador as possíveis faltas ocorridas;
- 4) Que devo apresentar relatório ao final do período previsto no Termo de Adesão, ao professor orientador.
- 5) Que tenho ciência de que somente será emitido certificado após o professor orientador enviar à Coordenação do Curso o relatório das atividades desenvolvidas, constando o período de participação e a carga horária efetivamente cumprida.

**5. ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
Acadêmico(a) Voluntário(a)

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)